

# EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTOS FIP INOVA EMPRESA

## 1. OBJETO

A Agência Brasileira de Inovação (“**FINEP**”), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, regida pelo Decreto nº 1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com sede e foro em Brasília – Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro – Capital, na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, Centro, vem por intermédio desta Chamada Pública convidar Administradores de Carteiras de Valores Mobiliários, assim definidos pela Instrução CVM 558/15, Artigo 1º, a apresentarem Proposta de Gestão, de acordo com as atribuições expressas na Instrução CVM 555/14, Artigo 78, § 3º, incisos I e II, para o Inova Empresa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia– FIP Inova Empresa (“**FUNDO**”), veículo de investimento em atividade, sem prejuízo do disposto no Artigo 76 da Lei 13.303/2016.

## 2. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO

As características atuais do **FUNDO** são definidas pelos parâmetros descritos abaixo e servem como referência para a elaboração da Proposta de Gestão, estando vigentes por ocasião de lançamento deste Edital, podendo, todavia, ser modificadas posteriormente de maneira unilateral pela **FINEP**:

### 2.1 Prazo de duração do FUNDO

O **FUNDO** possui prazo indeterminado. O presente Edital visa à contratação de Proposta de Gestão pelo período de 10 (dez) anos prorrogáveis por mais 5 anos.

### 2.2 Disponibilidade de recursos

O Programa de Investimento no Inova Empresa FIP Multiestratégia da **FINEP** possui um Patrimônio de referência potencial para investir de R\$ 300 milhões (trezentos milhões de reais).

Este FIP possui em acompanhamento 3 empresas investidas que serão avaliadas por firma independente quando da efetiva contratação do gestor.

Os recursos disponíveis deverão ser aplicados conforme abaixo:

- 2.2.1 54% deverá ser aplicado no setor de Telecomunicações, nas linhas de incentivo indicadas na referida normatização e suas alterações subsequentes nos termos da Resolução nº 97 do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL), de 16/09/2013, e suas alterações posteriores.
- 2.2.2 46% deverá ser aplicado em outros setores conforme item 2.8 deste Edital.

Este percentual poderá ser alterado a critério da FINEP, na possibilidade de ingresso de novos recursos, de acordo com as naturezas das fontes.

## 2.3 Enquadramento do FUNDO

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia regido pela Instrução CVM 578/2016 e alterações posteriores.

## 2.4 Portfólio-alvo

O Programa de Investimento Direto em Empresas Inovadoras se destina a empresas inovadoras brasileiras, (i) pertencentes aos setores indicados conforme os itens 2.8 e 2.2 (ii) que desenvolvam tecnologias estratégicas e/ou relevantes para o País e (iii) que apresentem perspectivas de crescimento e retorno compatíveis com os objetivos do programa.

## 2.5 Elegibilidade

As empresas elegíveis à participação no Programa devem apresentar as seguintes características:

- 2.5.1 Investimento em inovação como fator relevante de sua estratégia de crescimento;
- 2.5.2 Perspectiva de crescimento do negócio, e condições de buscar e atingir posições de liderança em seus mercados de atuação;
- 2.5.3 Possuir receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no exercício imediatamente anterior ao pedido de investimento;
- 2.5.4 Ter um Conselho de Administração estruturado, ou que venha a ser constituído por ocasião da assinatura do Acordo de Acionistas, e apresentar plano de adoção de padrões mínimos de governança, de acordo com as exigências da **FINEP**;
- 2.5.5 Atender os dispostos no § 7º do art. 1º, art. 27, art. 32 e 76 da Lei 13.303/2016, e o Gestor deverá adotar, no dever de fiscalizar, práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes;
- 2.5.6 É vedado ao Gestor, direta ou indiretamente, em nome do Fundo:
  - 2.5.6.1 investir em empresas que não cumpram normas, regulamentos e padrões de proteção ambiental, à saúde e à segurança do trabalho a elas aplicáveis, tais como previstos na legislação brasileira em vigor;
  - 2.5.6.2 investir em empresas ou projetos que tenham como atividade fim jogos de azar, material bélico, tabaco e produtos cuja industrialização ou fabricação não obedeça às normas de preservação do meio ambiente, segurança do trabalho e saúde e/ou que, direta ou indiretamente, atentem contra a moral e os bons costumes; e
  - 2.5.6.3 investir em empresas que utilizem mão de obra infantil ou trabalho escravo.

2.5.7 É vedado ao gestor, direta ou indiretamente, constituir ou participar de qualquer outro fundo de investimento em participações que tenha como objetivo a realização de investimentos contemplados na política de investimento deste Fundo antes do término do período de investimento ou que este tenha investido, em Sociedades-Alvo, pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Comprometido.

## 2.6 Estratégia de alocação

Em consonância com os objetivos propostos, as atividades de investimento em participações serão realizadas mediante aquisição de participações societárias em sociedades por ações de capital fechado, sejam por intermédio de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus, direitos e/ou recibos de subscrição, e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e/ou permutáveis por ações de emissão da Companhia Investida. As participações societárias adquiridas no âmbito da atividade de investimentos em participações buscarão possibilitar ao FUNDO participação minoritária, porém relevante nas empresas investidas, conforme o Artigo 5º da Instrução CVM 578/16.

**2.6.1** Até 30% de alocação total do patrimônio do **FUNDO** em empresas que pertençam a um mesmo grupo econômico;

**2.6.2** A exceção dos recursos com foco em telecomunicação, até 40% de alocação do total do patrimônio do **FUNDO** em um mesmo setor de atuação.

As oportunidades de investimento do FUNDO, destinadas às empresas inovadoras com alto potencial de crescimento e retorno financeiro, devem ser avaliadas, no mínimo, à luz dos seguintes aspectos:

- Aspectos administrativos e organizacionais
  - Estrutura societária;
  - Governança corporativa;
  - Gestão;
  - Equipe;
  - Políticas socioambientais da empresa;
  
- Operações
  - Portfólio de produtos e serviços;
  - Infraestrutura da empresa;
  - Processos;
  - Parcerias estratégicas;
  - Modelo de negócios;

- Atributos da oferta;
- Vantagens competitivas;
- Tecnologia e inovação
  - Programas e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
  - Estrutura de suporte à inovação;
  - Estratégia de inovação;
  - Grau/risco tecnológico associado;
- Marketing e vendas
  - Modelo de receita;
  - Canais de distribuição e relacionamento com o cliente;
  - Concentração de clientes;
- Ambiente de negócios
  - Cadeia de valor atual e futura;
  - Análise estratégica de mercado;
  - Dinâmica do setor;
  - Aspectos regulatórios;
- Projeto e estratégia de crescimento
  - Estratégia de expansão da empresa e oportunidades associadas;
  - Relevância da inovação tecnológica na realização da estratégia de mercado da empresa;
  - Impacto da realização da estratégia no setor de atuação;
  - Externalidades socioeconômicas e ambientais da execução da estratégia;
- Plano de investimentos
  - Necessidade de investimentos;
  - Impacto na realização da capacidade inovadora da empresa;

- Projeções financeiras;
- Externalidades socioeconômicas e ambientais do investimento;
- Avaliação econômico-financeira;
- Relevância do investimento para os objetivos da **FINEP**;

A **FINEP** poderá adquirir participações em empresas individualmente ou através de coinvestimento com instituições públicas e/ou privadas, desde que se mantenha como acionista minoritária da companhia. A avaliação financeira das propostas de investimento será realizada, no mínimo, através dos métodos de fluxo de caixa descontado e de avaliação por múltiplos, com o apoio de qualquer outro método que se julgue relevante para analisar o potencial de criação de valor da empresa-alvo.

A equipe do **FUNDO** acompanhará a destinação dos recursos e a execução do Plano Estratégico de Inovação, inclusive a adequação às finalidades previamente aprovadas, assim como realizará estudos periódicos sobre a situação jurídica, técnica, econômica e financeira das empresas investidas, incluindo, mas não se limitando a evolução de receita e endividamento. Serão assegurados à FINEP todas as facilidades e o amplo acesso necessário ao acompanhamento realizado pela equipe do **FUNDO**, sendo possível, ainda, a utilização de serviços de auditoria, desde que efetuada comunicação prévia;

## **2.7 Regiões-Alvos**

O **FUNDO** poderá investir em todo o território nacional.

## **2.8 Setores-Alvos**

O **FUNDO** possui, como foco setorial, preferencialmente, os temas preconizados na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Encti) 2016-2022, conforme diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como aqueles previstos nas linhas de investimento mencionadas no item **2.2.** deste Edital.

## **2.9 Taxa de Gestão**

A Taxa de Gestão apresentada na proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão do **FUNDO** ao longo do seu prazo de duração e remunerar o Gestor. Esses custos serão adicionados à Taxa de Administração do **FUNDO** e serão comunicados à Administradora, que realizará o repasse proporcional devido aos serviços de gestão.

Para o período de investimentos, a Taxa de Gestão deve ser calculada com base no capital comprometido e no período de desinvestimento, deve ser calculada com base no capital

efetivamente investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados;

## 2.10 Taxa de Performance

O Gestor receberá uma Taxa de Performance<sup>1</sup> que deve ser composta de um percentual dos ganhos distribuídos pelo **FUNDO** que excederem o capital integralizado atualizado por IPCA e acrescido de uma base de correção (Custo de Oportunidade). As propostas devem informar a Taxa de Performance e o Custo de Oportunidade.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance caso ocorra a integralização de todo o patrimônio comprometido do **FUNDO** e o Gestor retornar aos investidores um montante superior ao valor investido no **FUNDO** corrigido pelo Custo de Oportunidade ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.

A metodologia de cálculo da Taxa de Performance sugerida, incluindo a periodicidade de pagamento e alternativas como *catch up*, constará da Proposta de Gestão previamente enviada para a **FINEP**, sendo um dos critérios de julgamento para esse certame.

## 3. GESTOR

**3.1** O Gestor terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:

- 3.1.1** Identificar, propor, analisar, negociar, estruturar e documentar alternativas de investimento e desinvestimento propostas ao Comitê de Investimento;
- 3.1.2** Participar do aconselhamento, direcionamento, apoio e monitoramento das companhias investidas em suas estratégias e oportunidades de criação de valor;
- 3.1.3** Destacar profissionais seniores e equipe mínimos, com tempo de dedicação adequado, durante as fases de investimento e desinvestimento (em percentual a ser proposto pelo Gestor).
- 3.1.4** Implementar a governança do **FUNDO** e ser responsável pelo relacionamento com os investidores, monitorar os ativos em carteira, disponibilizar relatórios à **FINEP**, dentre outras atribuições.
- 3.1.5** Indicar à **FINEP** indivíduos de reputação ilibada como potenciais candidatos a representantes da instituição nos Conselhos de Administração das empresas investidas, e em consonância, no mínimo, mas não de forma exaustiva, com o disposto: na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 8.945/16, e em suas posteriores

---

<sup>1</sup> Taxa de Performance (ou *Carry* em inglês) é o percentual que indica o montante que o Gestor fará jus após retornar o valor investido no **FUNDO** corrigido pelo Custo de Oportunidade.

modificações; no Código de Conduta da Alta Administração Federal; no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC; nos princípios de governança corporativa preconizados pela Associação Brasileira de *Private Equity* e *Venture Capital* – ABVCAP, além de toda e qualquer normatização determinada por entidades reguladoras de mercado ou por aquelas que disponham de mecanismos de autorregulação da qual a **FINEP** faça parte;

Todas as atividades pertinentes aos ciclos de investimento, acompanhamento e desinvestimentos a serem realizadas pelo Gestor poderão ser desempenhadas com a participação direta da **FINEP**, resguardada a capacidade desta de opinar em caráter terminativo nos assuntos em questão, estando as atribuições do Gestor definidas previamente em um plano de trabalho a ser elaborado conjuntamente com a **FINEP** e por ela aprovado.

No regulamento do **FUNDO** deverá constar o prazo mínimo de 30 dias para realização de Assembleias Gerais de Quotistas, bem como reunião de qualquer outro órgão colegiado do **FUNDO**, a contar da data da convocação.

**3.2** Caberá à **FINEP** a decisão final sobre a realização do investimento, obedecendo aos procedimentos internos da empresa.

## **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

As Propostas de Gestão recebidas serão avaliadas em 2 (duas) fases, de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

### **4.1 Critérios Eliminatórios**

As Propostas de Gestão apresentadas pelos Gestores candidatos deverão contemplar como conteúdo mínimo os itens abaixo listados, sem os quais a Proposta será irrevogavelmente eliminada do processo de seleção:

- a. Razão social do Gestor;
- b. Razão social da sociedade administradora, caso já esteja definida;
- c. Nome do responsável pela gestão do **FUNDO** (pessoa física);
- d. Nome do responsável pelo **FUNDO** junto à CVM (pessoa física);
- e. Contato do Gestor, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;

- f. Cópia do Comprovante de Credenciamento do Gestor junto à CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários;
- g. Cópia do Comprovante de Credenciamento do responsável pelo **FUNDO** (pessoa física) junto à CVM;
- h. Apresentação da qualificação/formação dos integrantes da equipe de gestão nos setores-alvos;
- i. Experiência comprovada na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") com patrimônio acima de R\$100 milhões;
- j. Descrição da experiência do Gestor em estruturação de operações no mercado de investimento em participações;
- k. Descrição da experiência do responsável pela gestão do **FUNDO** na gestão de FIPs.

#### **4.1.1 Dos Recursos à Fase Eliminatória**

O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da primeira fase do processo de seleção através de e-mail ou correspondência formal, dirigida ao mesmo endereço utilizado para o envio das Propostas, no prazo determinado no Cronograma, descrito no item 6 deste Edital.

A Banca de Avaliação fará a análise final da Proposta com base no recurso apresentado e informará ao candidato o resultado final da primeira fase por via eletrônica, para o endereço informado pelo candidato, no prazo definido pelo Cronograma, descrito no item 6 deste Edital.

#### **4.2 Informações Detalhadas (não eliminatórias)**

As Propostas deverão conter, ainda, as seguintes informações detalhadas:

- a. Histórico da experiência da equipe chave do Gestor em Fundos de Investimento em Participações, indicando operações de compra e venda de empresas, negociação, valor agregado nas empresas e resultado das operações;
- b. Descrição da qualificação da equipe, incluindo currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe envolvida;
- c. Indicação do profissional ou firma de consultoria especialista nos setores de atuação do **FUNDO** que auxiliará na análise de viabilidade dos aspectos técnicos, mercadológicos e de negócios;

- d. Descrição detalhada de alocação do tempo de cada membro da equipe do Gestor, atribuições e atividades que serão exercidas;
- e. Proposta da metodologia sugerida de cálculo, conforme item 2.10, e do percentual da Taxa de Performance e distribuição desta entre cada um dos membros de sua equipe;
- f. Proposta de percentual da Taxa de Gestão, tendo por base a fórmula do item 2.9 deste Edital;
- g. Orçamento: enviar, em anexo à Proposta, uma planilha feita em Microsoft Excel detalhando o custo do Gestor para fazer frente às suas atividades, bem como as despesas do **FUNDO** (encargos);
- h. Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas que serão utilizados na gestão do **FUNDO**, e acompanhamento da aplicação dos recursos;
- i. Descrição das principais características presentes nos relatórios de investimento, acompanhamento e desinvestimento. É desejável que o modelo de cada um desses documentos seja enviado como anexo da Proposta;
- j. Indicação de *pipeline*, para no mínimo 5 (cinco) empresas, detalhando: atividade, diferencial competitivo, inovação, relacionamento com o Gestor e saídas prováveis.

### 4.3 Critérios Classificatórios

**4.3.1** Na segunda fase de seleção, serão submetidas ao julgamento da Banca de Avaliação, composta por membros da **FINEP**, todas as Propostas não eliminadas na primeira fase.

**4.3.2** A divulgação da data e hora da apresentação da Proposta pelos candidatos à Banca de Avaliação será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

**4.3.3** É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizados os seus dados de contato informado em sua Proposta, para todos os fins e efeitos.

**4.3.4** A apresentação presencial da Proposta à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT ou PDF, com até 15 (quinze) slides, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico [fipinovaempresa@finep.gov.br](mailto:fipinovaempresa@finep.gov.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da apresentação da Proposta, conforme Cronograma descrito no item 6 deste Edital.

4.3.5 O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, divulgados nos termos deste Edital, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

4.3.6 O julgamento das Propostas pela Banca de Avaliação será realizado analisando os seguintes critérios, ponderados pelos seus respectivos pesos, e divididos em até 3 (três) subcritérios cada:

- 4.3.6.1 Capacitação e experiências anteriores do Gestor e da equipe alocada para o **FUNDO** em estruturação de operações nos setores-alvos e seu histórico de trabalho em conjunto (Peso 2):
- a. A equipe-chave possui experiência em operações de VC, PE ou M&A nos setores-alvos.
  - b. Os outros membros da equipe dedicada ao **FUNDO** possuem alguma experiência em operações de VC, PE ou M&A nos setores-alvos.
  - c. A equipe dedicada ao **FUNDO** possui histórico de trabalho em conjunto.
- 4.3.6.2 Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe do Gestor com as metas e prazos do **FUNDO**, bem como a proposta de prazo para os respectivos períodos de investimento e desinvestimento (Peso 1):
- a. O Gestor apresentou uma equipe com um número de pessoas adequadamente dimensionado ao **FUNDO**.
  - b. Na equipe apresentada, há pelo menos uma pessoa sênior (com pelo menos dez anos de experiência atuando em VC, PE ou M&A) dedicada 100% ao **FUNDO**.
  - d. A distribuição da Taxa de Performance é adequada para manter a equipe alinhada até o término do **FUNDO**.
- 4.3.6.3 Modelo de governança do Gestor: qualidade e consistência do processo, ferramentas e sistemas de investimentos, monitoramento e desinvestimentos que serão utilizados na gestão do **FUNDO** (Peso 1):
- a. O Gestor possui mecanismos para minimizar os riscos de governança do **FUNDO** em caso de conflito de interesses entre cogestores/consultores.
  - b. O Gestor possui a intenção de participar dos processos decisórios das companhias investidas, com efetiva influência na definição das suas

estratégias e gestão ativa, inclusive indicando membros para seus Conselhos de Administração.

- c. O Gestor possui sistema *online* de acesso às informações pelos quotistas?

4.3.6.4 Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados (Peso 1):

- a. O Gestor se propôs a enviar, pelo menos mensalmente, relatórios gerenciais que contemplem informações das investidas contendo indicadores, índice de endividamento, estratégia, metas alcançadas, projeções orçadas x realizadas, dentre outras métricas consideradas úteis.
- b. O Gestor se propôs a realizar, pelo menos trimestralmente, reuniões presenciais com os quotistas do **FUNDO**.
- c. Os relatórios de investimento apresentam informações sobre plano de negócios, tese de investimento, setor, governança e todas as informações financeiras necessárias para a tomada de decisão.

4.3.6.5 Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos (Peso 1):

- a. O Gestor apresentou um *pipeline* que contemple empresas inovadoras que atuem nos setores-alvos e demonstrou já ter avançado de alguma forma na negociação com empresas com risco tecnológico.
- b. As empresas apresentadas se mostraram diversificadas em relação aos setores, maturidade e tamanho de modo a diversificar o risco do portfólio.
- c. As empresas apresentadas possuem sinergia entre si e apresentam tecnologias inovadoras com possibilidade de transbordamento para outros setores.

4.3.6.6 Remuneração do Gestor: compreenderá a Taxa de Gestão e a Taxa de Performance. A nota final neste critério será definida de acordo com os seguintes pesos (Peso 1):

- a. Taxa de Gestão: 85% do valor da nota
- b. Custo de Oportunidade: 10% do valor da nota
- c. Taxa de Performance: 5% do valor da nota

O percentual proposto de Taxa de Gestão será convertido em valores absolutos a partir do Patrimônio de Referência, constituído pelos investimentos já realizados somados ao capital ainda disponível, de R\$ 380 milhões (trezentos e oitenta milhões de reais), já

descontada a baixa contábil de R\$ 15 milhões referente a um dos investimentos realizados. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados para eliminar as discrepâncias de notas entre elas.

4.3.7 Os subcritérios classificatórios acima definidos serão pontuados com notas de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 5 (cinco) a maior pontuação atribuída quando o subcritério for julgado plenamente atendido. Após apuração das notas atribuídas a cada um dos subcritérios, a nota total do critério será a soma aritmética simples de seus respectivos subcritérios.

4.3.8 A nota final da proposta será computada como a média ponderada dos critérios multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividido pela soma dos pesos. O candidato que possuir a maior nota final será considerado o vencedor deste Edital.

4.3.9 Em caso de empate na nota final entre dois ou mais Gestores no processo de seleção, o critério "Remuneração do Gestor" será utilizado primeiro para determinar a melhor proposta.

4.3.10 Em caso do empate na nota final persistir após a comparação do critério "Remuneração do Gestor", os próximos critérios de desempate serão progressivamente escolhidos na ordem abaixo, até que seja declarado um vencedor do Edital:

- i. Capacitação e experiências anteriores do Gestor e da equipe alocada para o **FUNDO** em estruturação de operações nos setores-alvos e seu histórico de trabalho em conjunto;
- ii. Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe do Gestor com as metas e prazos do **FUNDO** proposto;
- iii. Modelo de governança do Gestor: qualidade e consistência do processo, ferramentas e sistemas de investimentos, monitoramento e desinvestimentos que serão utilizados na gestão do **FUNDO**;
- iv. Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados;
- v. Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos;
- vi. Participação do Gestor como cotista.

#### **4.4 Procedimentos gerais do processo de seleção**

Em relação aos procedimentos que serão adotados no certame proposto, destacam-se:

- a. As dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente através da caixa postal [fipinovaempresa@finep.gov.br](mailto:fipinovaempresa@finep.gov.br). Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da Internet no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), sem a identificação do demandante;
- b. Antes de sua contratação, o Gestor vencedor do processo de seleção passará por uma fase de análise gerencial e jurídica, de modo a verificar, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada, cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la;
- c. Adicionalmente, durante a fase de análise gerencial e jurídica, a Banca de Avaliação deverá solicitar documentos exigidos pela legislação e suas normas internas para a contratação do Gestor, bem como quaisquer outros que julgar indispensáveis a esta análise;

A constatação, na análise gerencial e jurídica modificação relevante em relação à proposta apresentada pelo vencedor no certame, como por exemplo, alteração de equipe-chave e mudança da estratégia de investimento, bem como distribuição inadequada da remuneração da equipe do **FUNDO**, ensejará a rescisão da contratação;

- d. Os percentuais da Taxa de Gestão, Custo de Oportunidade e Taxa de Performance apresentados pelo vencedor do certame serão objetos de verificação durante a fase de análise gerencial e jurídica e poderão ser revistos, caso os valores apresentados não estejam alinhados com as características do **FUNDO** e com os padrões de mercado;
- e. Serão divulgados os três primeiros classificados no certame por meio de correio eletrônico. Em caso de desclassificação na análise gerencial e jurídica do primeiro classificado, o segundo e o terceiro poderão ser convocados num prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da divulgação do resultado. O resultado deste Edital estará disponível no site [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br) a partir do dia 15/07/2018.
- f. A qualquer momento antes da assinatura do contrato, a **FINEP** poderá cancelar o processo de seleção e não celebrar a contratação.

## 5. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica.

### Versão Eletrônica

- Email: [fipinovaempresa@finep.gov.br](mailto:fipinovaempresa@finep.gov.br)

- Proposta detalhada no formato DOC, DOCX ou PDF, respeitado o limite de 20 (vinte) megabytes.
- Orçamento (item 4.2.g) no formato Excel 2007 ou posterior.

### **Versão Impressa**

- 1 (uma) cópia do material (Proposta e Orçamento) deverá ser enviada aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos em Fundos e Participações, situado na Avenida República do Chile 330, Torre Oeste, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP 20031-170. O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido.

## **6. CRONOGRAMA**

Abaixo segue o calendário das atividades no âmbito do presente Edital:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	21 de março de 2018
Período de perguntas e respostas por e-mail	10 de abril de 2018 <b>Até às 18h</b>
Prazo para recebimento das propostas física e eletrônica	02 de maio de 2018 <b>Até às 18h</b>
Divulgação do resultado da fase eliminatória	08 de maio de 2018
Prazo limite para recebimento dos recursos quanto à fase eliminatória	18 de maio de 2018 <b>Até às 18h</b>
Divulgação do resultado final da fase eliminatória para os que apresentaram recurso	24 de maio de 2018
Apresentação das propostas à Banca de Avaliação	28 de maio a 30 de maio de 2018
Divulgação dos três primeiros classificados	Até 13 de junho de 2018
Prazo limite para recebimento dos recursos quanto ao resultado final	25 de junho de 2018

Divulgação do resultado final

Até 16 de julho de 2018

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas por decisão da Banca de Avaliação e as novas datas serão divulgadas no site [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

## 7. DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Edital, as expressões a seguir terão os seguintes significados:

- a. **Empresa Inovadora:** empresa que introduza novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços – conforme conceito de inovação definido no inciso IV, do artigo 2º, da Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”) e alterações posteriores;
- b. **Fundo de Investimento:** comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento;
- c. **Pipeline:** empresas e/ou projetos que estão em fase de prospecção e poderão ser alvo de investimento futuro por parte do mesmo.

**Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.**

---

**FINEP**